



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

## LEI MUNICIPAL DE Nº 2.494/2021

### **DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DA CRIANÇA ADEODATO DOS REIS MEIRELLES, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.127.372/0001-01**

A Câmara Municipal aprovou e eu, José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito de Cruzília/MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cruzília autorizado a repassar ao Lar da Criança Adeodato dos Reis Meirelles, inscrito no CNPJ sob o nº 19.127.372/0001-01, a quantia estimada de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a título de subvenção social.

Parágrafo Único - O valor subvencional deverá ser repassado durante o exercício financeiro de 2021 e será realizado em parcelas mensais, em espécie e/ou através da cessão de funcionários, considerando a necessidade da instituição em conformidade com o termo de fomento.

Art. 2º - A instituição beneficiada deverá prestar contas ao Município de Cruzília nos termos da Legislação Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 19 de janeiro de 2021.

José Carlos Maciel de Alckmin  
Prefeito Municipal de Cruzília/MG

Renata Maciel da Silva  
Secretária Executiva de Gabinete